



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/105/2023
Processo Administrativo n.º 2023-NJLMN

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORIA - APAE VITORIA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV), OFERTADO PELA APAE DE VITÓRIA, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, DESTINADOS À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO A 350 USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA E/OU AUTISMO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORIA - APAE VITORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.163.228/0001-11, com sede à Rua Aluysio Simões, nº 185, CEP: 29.050-637, Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **PEDRO CIPRIANO PREMOLI**, portador da CI nº 234472, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 343.191.407-10, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-NJLMN e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Vitória, por meio da aquisição de materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros, destinados à melhoria da qualidade do atendimento prestado a 350 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 37.033,76 (trinta e sete mil trinta e três reais e setenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 15.000,00

Fonte: 500 ED: 445042 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 2.033,76 (dois mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PEDRO CIPRIANO PREMOLI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória -
APAE VITORIA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO CIPRIANO PREMOLI
CIDADÃO

assinado em 22/12/2023 11:17:25 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 22/12/2023 11:27:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 11:27:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0LRD79>



APAE - ES
Vitória

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA		CNPJ 28.163.228/0001-11
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aluysio Simões, 185		
Bairro Bento Ferreira	Cidade Vitória/ES	CEP 29050-637
E-mail da Instituição convenios@apaevitoria.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/vitoria
Local físico de divulgação da parceria Quadros murais da APAE de Vitória – Rua Aluysio Simões, 185 – Bento Ferreira – Vitória/ES		
Telefone 1 (27) 2104-4012	Telefone 2 (27) 2104-4020	Telefone 3 (27) 2104-4021

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pedro Cipriano Premoli		CPF: 343.191.407-10	
Nº RG 234472	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31 / 12 / 2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Nunes Coelho, 210			
Bairro Mata da Praia	Cidade Vitória	CEP 29065-490	
Telefone 1 (27) 99973-6606	Telefone 2 (27)	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Fernanda Alvarenga Silva Rios		
Área de Formação Terapia Ocupacional		Nº do Registro no Conselho Profissional CREFITO 008730 - TO
Bairro Centro	Cidade Vila Velha/ES	CEP 29100-040
E-mail do Técnico convivencia@apaevitoria.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 2104-4016		Telefone do Técnico 2 (27) 2104-4044

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE de Vitória é uma associação filantrópica, beneficente, de assistência social, que atua nas áreas de assistência, saúde, defesa dos direitos e educação, entre outras. Há 58 anos presta relevantes serviços à comunidade, oferecendo atendimento especializado a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas em fase de envelhecimento, com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, e suas famílias, nas áreas de estimulação, reabilitação, convivência sociofamiliar, inclusão no mercado de trabalho e defesa dos direitos na sociedade.

Sua missão é “Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”. É inscrita e tem assento nos Conselhos Municipais de Assistência Social (COMASV), Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente (CONCAV), de Saúde (CMSV), e é certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e como entidade de Utilidade Pública Estadual e Municipal.

A APAE de Vitória conta com uma equipe multiprofissional, composta de assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, médicos, farmacêuticos bioquímicos, fonoaudiólogos, pedagogos, agentes educadores, instrutores, dentistas, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e profissionais da área de administração e do direito, para atender as áreas de assistência social, saúde e educação.

A **área de saúde** é composta pelo Centro de Diagnóstico, que realiza atendimento especializado na área de prevenção, através da Triagem Neonatal, cuja implantação no Estado do Espírito Santo foi uma iniciativa pioneira da APAE de Vitória, no ano de 1992.

Atuando como Serviço de Referência, a APAE de Vitória realiza a Triagem Neonatal, mais conhecida como “Teste do Pezinho”, em todos os recém-nascidos vivos do Estado; são realizados, em média, 3.870 atendimentos/ano no ambulatório e analisados mais de 44.000

Testes do Pezinho/ano.

Ainda, compõe a área de saúde, o Centro Clínico, que foi criado com o objetivo de prestar atendimentos de saúde aos alunos inseridos na área pedagógica e, atualmente, atende à demanda de todo o município de Vitória, com uma média de 60.000 atendimentos clínicos terapêuticos por ano.

Na **área da educação**, a APAE é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Zezé Gabeira” (CAEE), que tem por objetivo propiciar condições que desenvolvam liberdade e autonomia, para que o aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla

e/ou com espectro autista possa construir sua inteligência, dentro de um quadro de recursos intelectuais que lhe são disponíveis, tornando-se agente capaz de produzir significado/conhecimento. Atualmente são atendidos 188 alunos.

Na **área de Assistência Social**, em 2010, foi criado o Centro de Assistência Social, que surgiu da necessidade de estruturar a assistência social, visando melhor organizar os serviços oferecidos pela instituição e, também, para atender a uma orientação da Federação Estadual das APAES, no sentido de reestruturar a assistência social, uma vez que a própria APAE se caracteriza como instituição de “Assistência social”, inscrita nos conselhos nacional, estadual e municipal como “Entidade Beneficente” de assistência social.

Atualmente a Apae Vitória atende cerca de 350 pessoas jovens e adultas, com distintas deficiências (física, auditiva, visual, intelectual, autismo e múltiplas deficiências), com distintos níveis de dependência, convivendo com distintas situações de vulnerabilidade e risco e/ou direitos violados e seus familiares/cuidadores, conforme Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, integrando a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Vitória, atuando com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS, a saber:

Proteção Social Básica:

No ano de 2010, já se adequando à Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, a APAE de Vitória criou o Centro de Convivência, reorganizando a configuração dos serviços socioassistenciais ofertados, instituindo oficinas socioeducativas para os usuários e suas famílias, prevendo o fortalecimento de vínculos e a ampliação da rede de pessoas com quem as famílias compartilham vivências, e conforme a Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011 do CNAS, no inciso II do Art. 2º:

“Elaboração de proposta de inclusão, no item da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, das especificidades da faixa etária de 18 a 59 anos, definindo a descrição específica das vulnerabilidades decorrentes da ausência ou insuficiência de renda, situação de extrema pobreza, não acesso ao mundo do trabalho, deficiências ou dependência gerada de patologias crônicas”.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela APAE de Vitória atende a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, preferencialmente residentes no município de Vitória, na faixa etária superior a 16 anos, sem limite superior de idade, assegurando espaço de convivência com atividades socioeducativas, lúdicas, socioculturais e esportivas.

É nas atividades socioeducativas que são desenvolvidos eixos temáticos, como o direito de ser, a convivência social e a participação social, peculiares ao SCFV, conforme documento do MDS, publicado em 04 de abril de 2016 *“Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*

(SCFV)". Assim, instrutores e oficinairos participam de reunião de equipe mensal visando o planejamento e posterior execução das atividades, por eixo temático, em todas as oficinas propostas, como forma de integrar o usuário nas diversas áreas de conhecimento e ao convívio em grupo.

Com a demanda de 350 usuários, o Centro de Convivência funciona todos os dias da semana: os atendimentos ocorrem duas vezes por semana, segundas e quartas-feiras ou terças e quintas-feiras, nos turnos matutino, de 07h às 11h, e vespertino, de 13h às 17h.

As Oficinas socioeducativas ofertadas hoje pelo serviço são:

Oficina de Artesanato: A Oficina de Artesanato desenvolve atividades que promovem a aprendizagem de diversas técnicas de artesanato, com princípio, meio e fim, utilizando materiais de baixo custo e recicláveis. Possibilita o desenvolvimento das potencialidades e competências, da coordenação motora, do maior equilíbrio emocional e autoestima, e o incentivo às relações interpessoais entre os participantes. Promove a autonomia e a independência, o lazer e o fazer artístico, contribuindo para a melhor qualidade de vida e para o reconhecimento do indivíduo enquanto cidadão.

A oficina é ofertada de 2ª a 5ª feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 50 minutos e possui 12 vagas.

Atividade Física Adaptada: O profissional de educação física realiza atividades lúdicas, que buscam a melhoria da qualidade de vida dos usuários, proporcionando um estilo de vida ativo. As atividades executadas têm como objetivo: o desenvolvimento das habilidades motoras e funcionais, para uma melhor realização das atividades de vida diária, diminuindo o grau de dependência/incapacidades dos usuários; o favorecimento de elos de amizade, com foco no fortalecimento de vínculos entre os participantes, com extensão à família.

Oficina de Cozinha Experimental: Essa oficina objetiva orientar os usuários e familiares para o desenvolvimento de atividades na área de culinária e gastronomia em regime de economia doméstica de forma autônoma, promovendo sociabilidade que envolva o fazer em família, e/ou entre famílias, por meio de atividades grupais significativas no contexto das realidades locais e para a família e seus membros.

A oficina é ofertada de 2ª a 5ª feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 50 minutos e possui 12 vagas.

Oficina de Artes: A arte é um valioso agente de inclusão social, por meio dela, muitas pessoas com deficiência conseguem expressar seus sentimentos, exteriorizar suas emoções, além de pôr em prática a sua criatividade. Com o objetivo de promover estímulo à criatividade e auxiliar na mobilidade da pessoa com deficiência intelectual propomos uma oficina de experimentação em pintura, desenho, mosaico, papietagem, onde haja espaço para o encontro, a imaginação e a percepção. Por meio dessas atividades e experiências são propiciadas a desenvolvimento ou ampliação das redes de suporte e de trocas sociais, afetivas e de informações entre os participantes.

A oficina é ofertada de 2ª a 5ª feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 50 minutos e possui 12 vagas.

Oficina de AVD - Atividades da Vida Diária: Nesta oficina são realizados atendimentos semanais em grupo com o Terapeuta Ocupacional, em espaço físico preparado e diferenciado para proporcionar experimentação e treinamento de atividades cotidianas, onde os usuários desenvolvem suas potencialidades, independência e autonomia, favorecendo a capacidade adaptativa, proporcionando o enfrentamento de situações novas, que servirão de base para superação de suas incapacidades. O objetivo é promover a maior autonomia dos usuários, utilizando um espaço similar ao ambiente doméstico, com sala, quarto, cozinha, banheiro, no entanto todo adaptado, especialmente pensado e desenvolvido por Terapeutas Ocupacionais para avaliação, indicação, prescrição, estimulação, treinamento e orientação de atividades do cotidiano e de recursos de tecnologia assistiva. Disponibiliza seus conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e

sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a atividades de vida diária e de vida prática.

A oficina é ofertada de 2ª a 5ª feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 50 minutos e possui 12 vagas.

Oficina de Sublimação: Propõe um ambiente artístico e criador de arte, construído com o objetivo de ressaltar o conhecimento, a história e o desejo de cada sujeito envolvido, possibilitando a troca de experiências e saberes no campo estético e criativo. A implantação da Oficina de Sublimação diversificou as atividades ofertadas, trazendo um novo conhecimento e despertando a criatividade nos usuários. Desenvolvendo ações de inclusão e de acesso às tecnologias e informação como ferramentas de empoderamento pessoal e social.

A oficina é ofertada de 2ª a 5ª feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 50 minutos e possui 12 vagas.

Oficina de Comunicação: A oficina de comunicação, além de informar, pretende estimular os usuários a observar e analisar situações, eventos e possíveis problemas. Tem por objetivo compartilhar experiências, ideias e sentimentos, buscando novas formas de ver, de refletir sobre os assuntos tratados, ampliando assim a capacidade de observação crítica. O intuito é que os usuários participem da redação e edição do Jornal Convivência em Foco, que hoje é produzido pela equipe do Centro de Convivência e oportunize aos usuários criar conteúdo para o Instagram “Convivência em foco”, trabalhando ainda o uso adequado das Redes Sociais. A partir dessa Oficina será criada a Rádio do Intervalo, onde os usuários serão os comunicadores e DJ's (programador), criando um espaço de interação entre os usuários, os familiares e os colaboradores do serviço.

Oficina de Meio Ambiente: Esta oficina justifica-se pela acessibilidade que permite à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo aos conteúdos práticos referentes ao meio ambiente, sua preservação, utilização consciente e produção artesanal reciclável. Tem como objetivo instaurar no ambiente da APAE de Vitória a cultura da construção de conhecimentos sobre educação ambiental e alimentação saudável por meio da interação, troca de experiências e práticas manuais. Sua execução ocorre através da construção e

manutenção de horta; produção artesanal com materiais recicláveis; visitas técnicas (não periódicas) a locais com programas de educação ambiental como parques, orquidários, e outros afins. Propõe a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas, expressivas, sustentáveis entre outras, bem como a consolidação de relações dialógicas pautadas pela cidadania e pelo reconhecimento do valor da diversidade de saberes.

A oficina é ofertada de 2ª a 5ª feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 50 minutos e possui 12 vagas.

Oficina de Música: São desenvolvidas atividades musicais, visando à construção de laços de solidariedade, para o estabelecimento de interações positivas e para acionar forças de pertencimento entre os sujeitos atendidos, promovendo a construção de novas perspectivas de vida, baseadas em autoestima, empoderamento, autonomia, solidariedade, dignidade e cidadania, compreendendo e utilizando a música como um dispositivo social, que proporciona a construção de sociabilidades e de ampliação dos campos de ação dos sujeitos nas suas realidades. As Oficinas partem sempre de atividades coletivas, que integram vivência dos conteúdos a serem desenvolvidos; a música contribui para a formação integral do indivíduo, reconhece os valores culturais, estimula o senso da estética, alimenta a criatividade, promove a participação social e a expressividade e introduz o sentido de parceria e cooperação.

A oficina é ofertada de 2ª a 5ª feira, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00. Cada oficina tem duração de 50 minutos e possui 12 vagas.

Grupos Culturais e Artísticos: São formados por usuários que estão desenvolvendo experiências e habilidades na área artística. Com foco em música, teatro e dança as atividades contribuem para um processo de aprendizagem vivencial, abrangendo diversos níveis do desenvolvimento cognitivo, emocional, atitudinal, físico e comportamental. Propõe a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas entre outras, bem como a consolidação de relações dialógicas pautadas pela cidadania e pelo reconhecimento do valor da diversidade de saberes.

As atividades são realizadas uma vez por semana, sempre às sextas-feiras, de 07h às 16h, e são destinadas aos usuários que apresentam aptidão e interesse em se integrar aos grupos propostos, com a possibilidade dos participantes se apresentarem em eventos internos e externos.

O objetivo é promover estratégias e alternativas para que as famílias realizem atividades significativas, facilitadoras de trocas sociais e afetivas, valorizando seus pontos de vista e conhecimentos, proporcionando o aumento das redes de suporte e dos processos de inclusão social. A proposta é de oportunizar durante as atividades, um espaço de Roda de Conversa, propiciando a materialização de histórias familiares e/ou pessoais, em atividades confeccionadas em um atelier de costura – um espaço de fomento e de despertar de potencialidades. Ao tecer essas rodas de conversa, o Centro de Convivência oportunizará o resgate do

sentimento de pertencimento, o empoderamento, a autonomia e principalmente o fortalecimento de vínculos destas famílias.

É importante ressaltar que as famílias dos usuários se encontram em situação de vulnerabilidade social, já que sobrevivem com baixo poder aquisitivo (a maioria sobrevive de benefícios de transferência de renda).

O SCFV possui caráter preventivo às situações de vulnerabilidade e risco social e proativo ao contribuir para o desenvolvimento de capacidades, potencialidades e autonomia dos usuários, o fortalecimento de vínculos nas relações familiares e comunitárias e à ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais à pessoa com deficiência, com extensão às suas famílias.

Além de instrutores e oficinairos, habilitados ao desenvolvimento de oficinas socioeducativas, o Centro de Convivência conta hoje com equipe especializada, composta por Assistente Social, Psicóloga e Terapeuta Ocupacional responsáveis pela identificação de situações de vulnerabilidade e risco social dos usuários, por intervenções protetivas relacionadas à garantia de direitos e pelo acompanhamento familiar, com foco no fortalecimento de vínculos.

Acompanhamento Sociofamiliar

Podemos afirmar que a APAE de Vitória atua tanto na Proteção Social Básica, quanto na Proteção Social Especial de Média Complexidade, enquadrando-se em todos os aspectos garantidos na Resolução nº 109, do CNAS, que trata da tipificação dos serviços prestados pelas entidades beneficentes de assistência social e respaldada pelo SUAS, no que tange aos direitos da pessoa com deficiência.

Atuam junto às famílias os seguintes técnicos:

Assistente Social: Realiza apoio aos usuários e famílias (individual e grupo), atendimento ao usuário, de forma individual e/ou grupal, para instruções quanto à convivência e sociabilidade e à defesa de direito e participação popular.

Reavalia periodicamente os usuários, promove Rodas de Conversa, debatendo temas relacionados aos direitos da pessoa com deficiência, realizando encaminhamentos quando necessário, mantendo contato permanente com as famílias, orientando-as, apoiando-as e esclarecendo-as sobre o trabalho desenvolvido pela entidade com seus filhos, procurando, envolve-las no processo reabilitador desenvolvido no setor.

Efetua visita domiciliar para acompanhamento dos usuários, e visitas às empresas para preparação de seus profissionais no processo de inclusão no mundo do trabalho e para acompanhamento dos aprendizes no processo de inclusão.

Participa de reuniões de estudo de casos, decisões e ações da equipe, colaborando nas questões específicas do seu campo, elaboração de projetos, planejamento junto à equipe, supervisão de estágio, representa a instituição em conselhos de direito e realiza supervisão de estágio.

Psicólogo: Realiza apoio psicológico aos usuários e famílias (individual e grupo) e reavaliações periódicas dos usuários, ministra palestras, realiza visita domiciliar aos usuários para acompanhamento. Participa de reuniões

de estudo de casos, decisões e ações da equipe, colaborando nas questões específicas do seu campo, elaboração de projetos, planejamento junto à equipe, realiza orientação dos agentes educadores, instrutores e demais funcionários sobre o nível de desenvolvimento de cada usuário e participa na elaboração do plano de atividades a serem desenvolvidas em nível de sala/ oficina, supervisão de estágio e colabora nas seleções para contratação dos profissionais que atuam no Centro.

Possibilita que as pessoas com deficiência e seus familiares realizem atividades significativas, facilitadoras de trocas sociais e afetivas na família e na comunidade. Desenvolve atividades que apoiem a pessoa com deficiência no desenvolvimento de suas atividades da vida cotidiana valorizando seus pontos de vista e conhecimento.

Promove a participação na vida familiar e comunitária de pessoas com deficiências, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades.

Portanto, toda a equipe técnica socioassistencial atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades grupais significativas para a família e seus membros e para o contexto das realidades locais, criando oportunidades para o fazer em família e incremento de suas relações. Implementa processos de realização de atividades em família por meio das quais seja valorizada a constituição de relações de interdependência e a consolidação de laços afetivos e sociais, de modo a estimular, manter e/ ou ampliar a sua capacidade protetiva.

As atividades em grupo, realizadas pela equipe multidisciplinar, são elaboradas mensalmente, tendo sempre temas relevantes para o público atendido. A equipe atua junto às famílias em Rodas de Conversa, Palestras e Encontros/Reuniões de Integração, com o objetivo de valorizar os saberes, os modos de vida e os laços familiares e de apoio já existentes, oferecendo oportunidade para pessoas, famílias, grupos ou comunidades vivenciarem experiências de autovalorização; informa acerca dos direitos e deveres da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo; valoriza os potenciais da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo; fomenta a importância de ações inclusivas; propicia o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de proporcionar espaço de escuta para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

As ações desse Centro preveem, não só o fortalecimento de vínculos, mas, a ampliação da rede de pessoas com quem as famílias e os usuários convivem, além de contribuir com o processo de emancipação das famílias e dos usuários. O Centro trabalha, ainda, com Atendimento Psicossocial, em parceria com Escolas Regulares (municipais e estaduais), Unidades de Saúde municipais e com a Rede Socioassistencial (CRAS, CREAS, MP, CAPS, CAPSi), atendendo às demandas dos usuários que tem seus direitos violados, identificando as denúncias, realizando visitas domiciliares e fazendo os devidos encaminhamentos.

Nesse Centro, também, são atendidos usuários que se encontram com vínculos rompidos, encaminhados pela Rede Socioassistencial do município, oriundos de Casas de Acolhimento e também de Residências de Longa Permanência, com o intuito de estimular e desenvolver atividades que permitam a convivência em grupo, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores, acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto:

Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Vitória, por meio da aquisição de materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros, destinados à melhoria da qualidade do atendimento prestado a 350 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo.

6.2. Objetivo geral

Aquisição de materiais permanentes (ar condicionado) visando a melhorar a infraestrutura da APAE de Vitória, com vistas a favorecer conforto e melhor qualidade aos atendimentos prestados a essa clientela e o pagamento de despesas para manutenção dos serviços ofertados pelo SCFV.

6.3. Objetivos específicos

- Possibilitar às pessoas com deficiência e seus familiares a realização de atividades significativas, facilitadoras de trocas sociais e afetivas, na família e na comunidade;
- Desenvolver atividades que apoiem a pessoa com deficiência no desenvolvimento de suas atividades da vida cotidiana, valorizando seus pontos de vista e conhecimentos;
- Realizar acompanhamento familiar para a construção do processo de valorização das pessoas com deficiências, por meio da expressão e reconhecimento de suas histórias de vida familiar e individual, e da valorização da memória familiar e das relações intergeracionais.
- Propiciar espaços de atendimento que proporcionem conforto e bem-estar aos usuários e famílias.
- Pagar a prestação de serviços contábeis terceirizado, conforme contrato.

6.4. Público beneficiário da proposta

350 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, participantes das atividades de fortalecimento de vínculos do Centro de Assistência e suas famílias.

6.5. Justificativa

Dados do Relatório Mundial sobre a Deficiência (2012) apontam que, em todo o mundo, pessoas com deficiência apresentam as piores perspectivas de saúde, níveis mais baixos de escolaridade, participação econômica menor e taxas de pobreza mais elevadas, em comparação às pessoas sem deficiência. Para muitas pessoas com deficiência, assistência, defesa e garantia de direitos já assegurados e suporte são pré-requisitos para a sua participação na sociedade. A falta de serviços de assistência necessários pode fazer com que estas pessoas se tornem extremamente dependentes de suas famílias, impedindo que ambas as partes se tornem economicamente ativas e socialmente incluídas. Em todo o mundo, pessoas com deficiência não têm as suas necessidades de suporte totalmente satisfeitas, sendo que, em alguns países, os serviços de assistência ainda não são parte central das políticas voltadas às pessoas com deficiência, e há muitas lacunas com relação a estes serviços em todos os lugares. Neste sentido, faz-se necessário o desenvolvimento de ações que se caracterizem pelo acolhimento das demandas trazidas por estas famílias com pessoas com deficiência, colocando em discussão suas dificuldades, suas experiências e suas necessidades, mas, reforçando o lugar de protagonistas e de cidadãos que cada um deve ocupar e, também, o que rege o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 06 de julho 2015), em seu artigo 14º, Parágrafo único:

O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A partir deste panorama, o Centro de Convivência da APAE de Vitória acredita ser de extrema importância o desenvolvimento de ações para a orientação, suporte e atendimento aos usuários e suas famílias, como forma de auxiliá-los na reorganização de suas vidas social e familiar, de modo saudável, favorecendo a inclusão social, a defesa e garantia de direitos que lhe são pertinentes enquanto pessoas prioritárias da Política de Assistência Social, na qual está contemplado o direito a convivência familiar e comunitária com foco no fortalecimento de vínculos.

Para garantir tais ações, a sustentabilidade e a manutenção desse Centro de Convivência, e entendendo que a inclusão não é responsabilidade exclusiva da instituição, mas, o resultado de uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com o acesso a direitos sociais e as seguranças afiançadas pelas SUAS, justifica-se esta parceria, que será voltada à adequação do espaço físico e à aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais ao desenvolvimento das atividades

ofertadas no Centro, através das oficinas que trabalham a potencialidade, a autonomia, o fortalecimento de vínculos nas relações familiares e comunitárias e a inclusão destes usuários na sociedade.

Atualmente, as nossas principais demandas para a manutenção dos serviços são:

Aquisição de condicionadores de ar para as Salas de Atendimento.

As salas de atendimento para os profissionais são essenciais para manter a privacidade dos usuários e o sigilo profissional.

Visando ao bem-estar dos usuários, famílias e equipe e, ainda, como medida de redução no consumo de energia, propomos a substituição dos condicionadores de ar já existentes, pois os mesmos são de modelo antigo e apresentam desgaste e diminuição da eficiência, pelo tempo de uso.

Aquisição de condicionador de ar e cortina de ar para a sala de espera familiar:

As famílias acompanhadas no Centro de Convivência da Apae de Vitória têm um espaço reservado para acolhida e espera dos atendimentos de seus filhos, independentemente da quantidade de tempo em que permanecem no atendimento.

Esse espaço tem sido modificado e complementado a cada ano, atendendo às demandas apresentadas pelas famílias. Porém, ainda é perceptível a existência de certas incompatibilidades, em relação à sala de espera dos familiares, visto que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2004) orienta que o espaço institucional destinado à recepção, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, devem apresentar adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

Pagamento da prestação de serviços de contabilidade

Ressalta-se que para a execução destas ações, faz-se necessário a utilização do recurso destinado à esta proposta para:

Pagar o percentual de ¼ relativo à prestação de serviço pelo escritório contábil;

As despesas fixas da instituição são rateadas entre os quatro centros de custos: Centro de Assistência, Centro Educacional, Centro Clínico e Laboratório.

A despesa fixa da instituição referente aos serviços de contabilidade, com escrituração contábil, fiscal, folhas de pagamento, controle de impostos, rescisões contratuais, férias, emissão de RPA, são realizados de acordo com as datas pré-estabelecidas ou demandas apresentadas pela instituição. Auxilia, ainda, em todas as demandas relativas à assinatura e prestação de contas de convênios e congêneres com o poder público, entre outros, de acordo com as exigências das Normas Contábeis Brasileiras.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Luciano Coutinho Cardoso	Artes Visuais	Artista Plástico/ Arte terapeuta	30h
Erasmus Costa Silva	Serviço Social	Assistente Social	30h
Larissa de Oliveira Rocha	Ensino Médio	Assistente Administrativo I	40h
Eva Francisca de Carvalho	Ensino Médio	Cuidador	44h
Vitor Cratz de Oliveira	Educação Física	Educador Físico	40h
Elisabeth André Pantaleão	Superior	inspetor	40h
Núbia Carla Fernandes	Ensino Médio	Instrutor de cozinha	30h
Ezequiel de Assis Nascimento	Ensino Médio	Instrutor(a) de arte e cultura em geral	20h
Wesley Junio Marçal Magre	Ensino Médio	Motorista	40h
Milene Sanson de Rezende	Musicoterapia	Musicoterapeuta	30h
Aquila Marques dos Santos	Ensino Médio	Instrutor de Oficina	40h
Ladenir da Penha da S. Vitória	Ensino Médio	Instrutor de Oficina	40h
Paloma da Silva Vieira	Psicologia	Psicóloga	30h
Fernanda Alvarenga S. Rios	Terapia Ocupacional	Coordenador	10h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A equipe técnica do Centro de Assistência, realizará reuniões avaliativas bimestrais com os usuários e as famílias, buscando *feedback* com relação ao serviço e propostas para atendimentos futuros. Também será disponibilizada uma pesquisa online anônima de satisfação e sugestões. Por solicitação da SETADES, serão elaborados relatórios de execução das ações deste Plano de Trabalho. Após o término do projeto, será elaborado relatório final de todas as atividades realizadas, com registros fotográficos e informativos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Finalizada a execução do projeto, a instituição promoverá ações para captar recursos para manutenção do espaço e atividades desenvolvidas e buscará novas parcerias com o poder público e o setor privado.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO / 2023	Término: NOVEMBRO/ 2024
-------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que integra o Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária para atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.</p>	<p>Valor (R\$): -</p>		
<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo SCFV; ▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; 			
<p>Metodologia de execução:</p> <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o SCFV, composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do SCFV. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe do SCFV que incorpora o Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária”. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. ▪ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	Dezembro/23	Novembro/24
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	-	Dezembro/23	Novembro /24
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dezembro/23	Novembro /24
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV	-	Dezembro/23	Novembro /24

<p>Meta 2: Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado e cortina de ar) para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 350 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo.</p>	<p>Valor (R\$): 20.712,26</p>
--	--------------------------------------

<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Notas Fiscais ▪ Cadastro dos usuários atendidos

<p>Metodologia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Será realizada cotação de preços e, posteriormente, a aquisição do material permanente; ▪ Será realizada a instalação dos aparelhos dos ar condicionados nas salas de atendimentos ▪ Haverá o registro fotográfico dos equipamentos adquiridos; <p>Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 2, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.</p>

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de equipamento		Dezembro/23	Novembro /24
2.2. Instalação de equipamento		Dezembro/23	Novembro /24
2.3. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria		Dezembro/23	Novembro /24

<p>Meta 3: Realizar pagamento (pessoa física ou jurídica) de serviços de contabilidade, com vistas a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência ofertados pela APAE de Vitória, no prazo de 9 meses.</p>	<p>Valor (R\$): 16.321,50</p>
---	--------------------------------------

<p>Indicador(es):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comprovante de pagamento das despesas com a contabilidade
--

<p>Metodologia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Será apresentado o Contrato de Prestação de Serviço com o escritório contábil; ▪ Haverá apresentação da Nota Fiscal, com o valor referente ao Centro de Convivência, posteriormente, do serviço em execução; ▪ Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 3, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.



APAE - ES
Vitória

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de material		Dezembro/23	Novembro /24
3.3. Execução do serviço		Dezembro/23	Novembro /24
3.4. Elaboração de relatórios informativos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria		Dezembro/23	Novembro /24

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	15.000,00	1.321,50	16.321,50
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	20.000,00	712,26	20.712,26
TOTAL		35.000,00	2.033,76	37.033,76

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de Prestação de Serviços Contábeis	ME	9	1.813,50	16.321,50
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				16.321,50

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ar condicionado ACJ 7.000 BTU"s	Unid.	1	1.969,73	1.969,73
Ar condicionado split 10.000 BTU"s	Unid.	2	2.166,21	4.332,42
Ar condicionado split 12.000 BTU"s	Unid.	1	2.476,13	2.476,13
Ar condicionado ACJ 18.000 BTU"s	Unid.	2	3.544,78	7.089,56
Ar condicionado split 24.000 BTU"s	Unid.	1	3.933,20	3.933,00
Cortina de Ar 1,20	Unid.	1	911,42	911,42
Subtotal				20.712,26

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	37.033,76
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAIO/24
35.000,00					
JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAIO/24
2.033,76					
JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Pedro Cipriano Premoli
Presidente

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO CIPRIANO PREMOLI
CIDADÃO

assinado em 22/12/2023 11:18:10 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 22/12/2023 11:27:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 11:27:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DD690L>

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 124/2023**

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008:

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Amanda Xavier Rosa	4417534	03	27 a 29/12/2023

Vitória, 22 de dezembro de 2023

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 1232558

Resumo do Termo de Fomento SETADES/105/2023

Processo nº.: 2023-NJLMN

Registro SIGEFES: 230481

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE VITÓRIA.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Vitória, por meio da aquisição de materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros, destinados à melhoria da qualidade do atendimento prestado a 350 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 278 e nº 620, LOA 2023 e R\$ 2.033,76 (dois mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:

3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232435

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/105/2023

Processo nº.: 2023-NJLMN

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio

da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE VITÓRIA.
Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), ofertado pela APAE de Vitória, por meio da aquisição de materiais permanentes e pagamento de serviços de terceiros, destinados à melhoria da qualidade do atendimento prestado a 350 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº278 e nº 620, LOA 2023 e R\$ 2.033,76 (dois mil trinta e três reais e setenta e seis centavos), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232437

Resumo do Termo de Fomento SETADES/107/2023

Processo nº.: 2023-RGMNK

Registro SIGEFES: 230538

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Beneficente Praia do Canto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pela FBPC, por meio da contratação de equipe encarregada e custeio de serviços de terceiros (pessoa jurídica).

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0019, 0102 e 0782 LOA 2023 e R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Paula de Oliveira Martins Lerbach N.F. 3290883.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira Souza N.F. 4481364.

Vitória, 22 de dezembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1232508

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/107/2023

Processo nº.: 2023-RGMNK

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e Fundação Beneficente Praia do canto.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2023 09:22:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JD98GG>